

**"Aquisição de produtos bebíveis de aromas diversificados (sumos, néctares) para consumo nos bufetes das escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (Escola Secundária José Belchior Viegas e Escola E B 2,3 Poeta Bernardo de Passos) em S. Brás de Alportel"**

### CONTRATO

-----Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, na Vila de São Brás de Alportel, na sede do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, sita no Sítio da Calçada, entre: -----

-----Primeiro - O Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, contribuinte número 600084167, com sede no Sítio da Calçada, 8150-021, São Brás de Alportel, representado pela senhora professora Nídia de São José Correia Amaro, diretora, portadora de cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] como primeiro outorgante e adjudicante: -----

-----Segundo - A Empresa **M. M. Silvestre & Filhos, Lda**, contribuinte número 505658640, com sede em Sítio das Barrosas, Cx Postal n.º 255-A, 8100-160, Salir - Loulé, como segundo outorgante e adjudicatária, que na qualidade de representante legal neste ato se fez representar pelo senhor Luís Filipe Cavaco Silvestre, portador do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], residente em [REDACTED] pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida; -

-----É celebrado, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o presente contrato, cuja adjudicação foi autorizada por despacho de 19-04-2016, da diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, em S. Brás de Alportel, após ajusto direto, autorizado pelo despacho de 29-03-2016, da referida diretora. -----

-----O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

#### Cláusula 1.ª

-----O segundo outorgante garante ao primeiro outorgante o fornecimento dos bens descritos, nos termos precisos constantes do caderno de encargos e respetivo Anexo II, devidamente rubricados pelas partes intervenientes e que fazem parte integrante deste contrato, até ao montante máximo contratual anual de **€ 10 091,87** (dez mil, noventa e um euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

#### Cláusula 2.ª

-----O fornecimento, objeto do presente contrato, iniciar-se-á na data da adjudicação ou assinatura do contrato, e terminará em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, até 31 de dezembro de 2017, desde que a entidade adjudicante não comunique decisão em contrário à entidade adjudicatária com a antecedência de 30 (trinta) dias seguidos antes de expirar o prazo do primeiro período de vigência do contrato. -----

#### Cláusula 3.ª

-----Por comum acordo, o contrato da adjudicação poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com aviso de receção com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. -----



Cláusula 4.ª

-----Os encargos resultantes deste contrato de «**Aquisição de produtos bebíveis de aromas diversificados (sumos, néctares) para consumo nos bufetes das escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (Escola Secundária José Belchior Viegas e Escola E B 2,3 Poeta Bernardo de Passos) em S. Brás de Alportel**» serão custeados pelas receitas próprias do setor bufete - (Serviço de Ação Social Escolar), até ao montante máximo contratual anual de 10 091,87 (dez mil, noventa e um euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor. ---

Cláusula 5.ª

-----Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem direito e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz da Comarca de Faro, com a renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 6.ª

-----O adjudicatário apresentou: declaração de implementação da HACCP; certidão permanente de registo comercial; declaração de regularização contributiva perante a Segurança Social; declaração de que não é devedor de quaisquer contribuições e impostos nos últimos três anos; certificado de registo criminal; declaração prestada nos termos da alínea i) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula 7.ª

-----Fazem parte integrante do presente contrato: o caderno de encargos, o convite n.º 09\_AEJBV\_2016 (que substitui o programa de procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos) e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 8.ª

-----Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, seguidamente, o caderno de encargos e o convite e, em último lugar, a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

-----Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado entregue ao segundo outorgante. -----

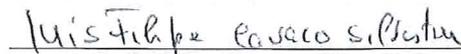
-----O presente contrato está escrito em 1 (uma) folha (frente e verso). -----

-----Por dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas não são devidos emolumentos. -----

-----Foram de tudo testemunhas presentes: [redacted] e [redacted]

[redacted] deste agrupamento, as quais, com as partes outorgantes, vão rubricar todas as páginas, com exceção desta por conter as assinaturas. -----

  
(Nídia de São José Correia Amaro)

  
(Luís Filipe Cavaco Silvestre)